



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

RDS

913/2017

Gabinete da Vereadora Sâmia Bomfim

REQUERIMENTO

Considerando o Decreto Federal Nº 7.053, de 23 de Dezembro de 2009 que Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências;

Considerando Decreto nº 40.232, de 2 de janeiro de 2001 que regulamenta a Lei nº 12.316, de 16 de abril de 1997, que dispõe sobre a obrigatoriedade do Poder Público Municipal a prestar atendimento a população de rua da Cidade de São Paulo, e da outras providências;

Considerando o Decreto nº 53.795, de 25 de março de 2013 que institui o Comitê Intersetorial da Política Municipal para a População em Situação de Rua – Comitê PopRua;

Considerando a Lei nº 15.913, de 16 de dezembro de 2013 que institui o Programa de Atendimento à População em Situação de Rua integrado com os benefícios de atendimento habitacional e de saúde;

Considerando a Lei nº 15.918, de 16 de dezembro de 2013 que dispõe sobre a construção de banheiros públicos nas regiões centrais dos bairros periféricos do município;

Considerando o Plano Municipal de Políticas para a População em Situação de Rua, instituído pela Portaria Intersecretarial SMDHC/SMADS/SMS/SEHAB/SDTE nº 005, de 26 de dezembro de 2016, sendo um instrumento de planejamento para as políticas municipais voltadas à população em situação de rua do município de São Paulo, que visa à garantia de direitos por meio da intersetorialidade, da transversalidade e da participação e controle sociais;

Considerando Decreto nº 57.690, de 12 de maio de 2017 altera o Decreto nº 56.102, de 8 de maio de 2015, que instituiu o Comitê Permanente de Gestão de Situações de Baixas Temperaturas;

Considerando a portaria 840, de 15 de maio de 2017 que designa a composição do “Comitê Permanente de Gestão de Situações de Baixas Temperaturas”, com a atribuição de planejar, elaborar e implantar o Plano de Contingência para Situações de Baixas Temperaturas;

Considerando a Portaria Intersecretarial nº 01/SMPR/ SMDHC/SMADS/17, que disciplina os Procedimentos e Ações de Zeladoria Urbana previstos pelo Decreto Municipal Nº 57.069 e alterados pelo Decreto Nº 57.581, de 20 de janeiro de 2017;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

REQUEIRO, nos termos do art. 220, VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo (Resolução nº 2 de 26 de abril de 1991), que seja oficiada à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, na pessoa do Senhor Secretário Filipe Sabará, para que forneça as seguintes informações:

- 1) Quais bases oficiais de dados foram levadas em consideração para a implantação dos novos serviços Centros de Acolhida?
- 2) Com base nas demandas apresentadas pelos Observatórios de Políticas Sociais dos territórios das respectivas SAS's. Qual a necessidade de implantação de tais serviços na cidade de São Paulo?
- 3) Qual a articulação realizada por esta pasta com as demais Políticas Públicas e Sistema de Garantia de Direitos nestes territórios para o atendimento à população em situação de rua a ser acolhida nos novos serviços?
- 4) As implantações dos serviços Centro de Acolhida estão considerando as necessidades específicas da população em situação de rua como Educação/EJA, Profissionalização, Saúde, Saúde Mental, Mercado de Trabalho, Direitos Humanos entre outras Políticas Públicas já disponíveis nos territórios bem como sua ampliação?
- 5) Com base nas diversas denúncias apresentadas pela população em situação de rua sobre a atuação da GCM na retirada arbitrária de pertences pessoais e bens básicos a sobrevivência, quais as ações adotadas por SMADS para coibir essa violação de Direitos Humanos?

Câmara Municipal de São Paulo, 19 de julho de 2017.

SÂMIA BOMFIM
Vereadora - 43.º GV


Sâmia Bomfim
Vereadora – PSOL